

NUDPRO/DRT-GO	
46208.008109/2011-21	
/	/2011

**TERMO ADITIVO Nº 01 À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012, QUE CELEBRARAM O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS, GOIANÁPOLIS E TEREZÓPOLIS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPOSPETRO-GO E, O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPOSTO, NA FORMA ABAIXO:**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS, GOIANÁPOLIS E TEREZÓPOLIS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPOSPETRO-GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 110.311.14/0001-15, estabelecido na Rua 06, nº 25, Sala 205, Setor Leste Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, representado nesse ato por seu Diretor Presidente, Sr. Hélio Araújo Pereira e, do lado o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.799.213/0001-25, estabelecido na 12ª Avenida, nº 302, Setor Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Leandro Lisboa Novato; firmam o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO** firmada entre as partes em 01 de abril de 2011, registrada e arquivado na SRTE-GO, sob o nº MR0178402011, com vigência de 01 de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012; para cumprimento do § 2º, da Cláusula 8ª, da Convenção Coletiva de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Objetiva o presente Termo Aditivo dar cumprimento ao convencionado no § 2º da Cláusula 8ª, da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, acrescentando 03 (três) itens/produtos alimentícios na Cesta Básica de Alimentos, passando o caput da referida Cláusula e relação de alimentos a vigorar a partir de 01 de agosto de 2011, com o seguinte teor:**

**“Cláusula 8ª – As empresas concederão aos seus empregados uma Cesta Básica de alimentos, nos termos do Programa de Alimentos do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14.01.91, constituída de 17 itens, abaixo discriminados, totalizando 32.680 Kg de produtos, no valor equivalente a R\$ 140,53 (cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos), que será reajustado mensalmente pelo índice de variação da Cesta Básica do DIEESE.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTOS
01	10	QUILO	ARROZ TIPO I
02	05	QUILO	AÇÚCAR CRISTAL
03	04	QUILO	FEIJÃO CARIOCA
04	04	LITRO	ÓLEO DE SOJA (900 ML)
05	01	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500 G)
06	01	QUILO	SAL REFINADO
07	03	PACOTE	MACARRÃO SPAGUETTI (500 G)
08	01	QUILO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
09	01	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA
10	01	QUILO	FUBÁ
11	02	LATA	EXTRATO DE TOMATE (140 G)
12	01	LATA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (140 G)
13	01	LATA	SALSICHA TIPO VIENA (160 G)
14	01	PACOTE	BISCOITO (500 G)
15	01	PACOTE	ACHOCOLATADO (400 G)
16	01	TABLETE	DOCE (500 G)
17	02	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL <sup>1</sup>

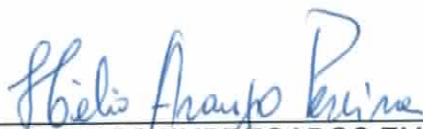
<sup>1</sup> O item 17 poderá, a critério do empregador, ser substituído por 1 lata de leite em pó de 400 gramas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho, não modificadas por este TERMO ADITIVO.

Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo e o encaminham à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, em três (03) vias de igual teor e forma, para registro e depósito.

Goiânia, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2011.




SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS E DERIVADOS DE  
PETRÓLEO DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS, GOIANÁPOLIS E TEREZÓPOLIS NO  
ESTADO DE GOIÁS – SINPOSPETRO-GO  
Hélio Araújo Pereira - Presidente



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO  
ESTADO DE GOIÁS  
Leandro Lisboa Novato – Presidente

TESTEMUNHAS:

  
CI-RG N.º 4417170 CPF N.º 006.242.621-46

  
CI-RG N.º 193.408.931-15 CPF N.º